

PORTARIA N.º 136/2015 – DG, 30 de março de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.454.553-4,

RESOLVE:

I- Manter as retenções da multa de mora pelo atraso de 78 (setenta e oito) dias na entrega da última medição, no valor de R\$9.600,97 (nove mil, seiscentos reais e noventa e sete centavos), disposto no art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, referente a Concorrência Pública nº04/2013, Contrato nº44/2014, a empresa **Moacyr Bruno Filho & Cia Ltda, CNPJ 03.898.188/0001-25.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR